



**BARREIRA**  
PREFEITURA



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**  
**PROCESSO Nº. 18/2025**

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL “FORROZÃO TROPYKALIA ” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIOVDE BARREIRA/CE

O Município de BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Lúcio Torres, nº 622, Bairro Centro, Cidade de BARREIRA, Estado do Ceará, CEP 62.795-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.459.62/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Sra. MAYANE SILVA CASTRO, investida como Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*JS*



**BARREIRA**  
PREFEITURA



IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:**

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "FORROZÃO TROPYKALIA " PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIOVDE BARREIRA/CE

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista "FORROZÃO TROPYKALIA ", de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



### **3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do artista “FORROZÃO TROPYKALIA” no cenário musical regional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela banda neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

Embora uma banda que não possua visibilidade a nível nacional, o artista “FORROZÃO TROPYKALIA” tem agradado o público local e regional, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público do município de BARREIRA.

A proposta de contratação da “FORROZÃO TROPYKALIA” alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da “FORROZÃO TROPYKALIA” para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do Artista “FORROZÃO TROPYKALIA”, através do seu empresário exclusivo a empresa, MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Deputado João Lopes, 55 Sala 03 Centro Fortaleza –CE Cep:60.060-130

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



#### 4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a **JUSTIFICAR** o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pagará ao proponente a importância total de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

- a. BREJO DA MADRE DE DEUS -PE - 03/12/2024 da empresa MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03 como tomador dos serviços no município de BREJO DA MADRE DE DEUS -PE, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais )
- b. SÃO JOAQUIM DO MONTE PE - 03/01/2025 da empresa MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03 como tomador dos serviços no município de SÃO JOAQUIM DO MONTE PE, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais )
- c. PRESIDENTE KENNEDY TO - 03/12/2024 da empresa MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03 como tomador dos serviços no município de PRESIDENTE KENNEDY TO, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais )

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	VALOR
1	CACHÊ ARTÍSTICO PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DE RENOME REGIONAL "FORROZÃO TROPYKALIA" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO	Serviço	1	R\$ 130.000,00

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



**BARREIRA**  
PREFEITURA



EMANCIPA�O POLITICA DO MUNICIPIOVDE BARREIRA/CE			
TOTAL RS			RS 130.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta est o inclusas as despesas com pessoal, transporte, alimenta o, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, n o se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contrata o do artista e banda, consagrados pela cr tica especializada e pela opini o p blica, cuja participa o da "FORROZ O TROPYKALIA", neste Munic pio, ter  a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulga o e fortalecimento deste munic pio, al m da manuten o das tradi es e festividades culturais da nossa cidade.

#### **5. DA HABILITA O JUR DICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administra o para contrata o, a Administra o tem o dever de verificar os requisitos de habilita o estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilita o   a fase da licita o em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, dividindo-se em:

- I - Jur dica;
- II - T cnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econ mico Financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilita o jur dica, qualifica o t cnica, qualifica o econ mico financeira e regularidade fiscal.

#### **6. DEMONSTRA O DA COMPATIBILIDADE DA PREVIS O DE RECURSOS ORÇAMENT RIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n o 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que h  estimativa de impacto Orçament rio e Financeiro, o processo encontra-se em

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: L cio Torres, 622, Centro - Barreira - Cear , CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631

*JK*



**BARREIRA**  
PREFEITURA



compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de BARREIRA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

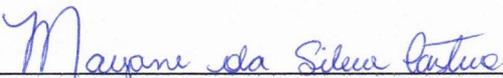
<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>Fonte</b>
13.392.0407.2.044.0000 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística no município	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1600000000 Recursos não vinculados de impostos

#### 7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

BARREIRA (Ce), em 28 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MAYANE SILVA CASTRO**

**Agente de Contratação do Município de BARREIRA**

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com  
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631